



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO Nº 159

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

Decreto Municipal Nº 590 de 06 de junho de 2022

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando o feriado do dia 16 de junho deste ano de 2022 (Corpus Christi),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Antônio Carlos, 06 de junho de 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 001– ENSINO FUNDAMENTAL

Rubrica – 12.361.1207.1.147.4.4.90.52.27 - 171

Total Geral - - - - -

- - R\$ 1.437.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do disposto no art. 167, V, da CF/88 e no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de excesso de arrecadação proveniente de repasse de recurso da concedente, Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.063, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, novo elemento, no valor de R\$ 1.437.600,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta sete mil e seiscentos reais), visando a aquisição de veículos para transporte escolar – Programa de Fortalecimento das Escolas

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Novo Elemento ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 2053/2021, no valor de R\$ 1.437.600,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta sete mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS